

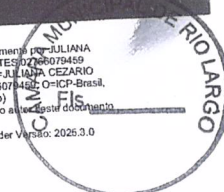


Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ID: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, OU=CP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor desta assinatura
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26.11-
01/2025 - D, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
E CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA -
EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96, com sede na rua Euclides Afonso de Melo, s/n, nesta cidade, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente o Sr. José Rogério da Silva, CPF nº 048.682.434-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado, **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.016.072/0001-15, sediada na rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA CEZARIOS FORTES, inscrita no CPF sob nº 027.660.794-59, residente e domiciliada em Maceió/AL, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 26.11-01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE LETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, com base no inciso II, art. 75, Lei nº 14.133/21, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objetos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador Duplex Capacidade mínima de 300L, Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free Cor: Inox Tensão Alimentação: Bivolt V Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Iluminação Led Tipo: Vertical. Obs.: Classificação energética A	UND	ELECTROLUX	1	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
02	Liquidificador Capacidade: 3 L Voltagem: 220 V Material: Plástico Uso: Doméstico	UND	PHILCO	1	R\$ 169,57	R\$ 169,57

cama.mun.riolargo@uel.com.br
www.riolargo.al.gov.br

Rua Euclides Afonso de Melo, S/N - Centro - Rio Largo, AL



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, OU=, O=Brasil,
OU=em transito
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

	Características Adicionais: 5 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente inquebrável. Obs.: Classificação energética A ou superior. No mínimo 12 (doze) meses de garantia					
03	Bebedouro de Coluna Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Tipo: Elétrico De Coluna Características Adicionais: Gás Ecológico/2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Ser Voltagem: 220 V Obs.: Classificação energética A ou superior	UND	ESMALTEC	3	R\$ 839,67	R\$ 2.519,01
04	Forno Micro-ondas Material: Aço Capacidade: 32 L Voltagem: 220 V Cor: Branca	UND	PHILCO	1	R\$ 744,97	R\$ 744,97
05	Fogão a gás GLP Tipo: piso, Material em aço, 4 bocas, acendimento automático, mesa de vidro, botões removíveis, capacidade do forno 50L.	UND	CLARICE KROMANO X	1	R\$ 879,63	R\$ 879,63
06	Televisão SMART "40" LED - Com conectividade, como HDMI, USB, INTERNET, com qualidade de som garantida. Processador Quad-Core; HDMI e HDMI Arc ; USB; Midia Cast	UND	PHILCO PTV43EAB	1	R\$ 1.911,83	R\$ 1.911,83
07	Filtro de Linha Tensão Alimentação: 110 /220 V	UND	ISOTEL 3M	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



	Corrente Máxima: 25 A Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS) Comprimento Cabo: 3 M Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida					
08	Ar condicionado Piso split Eco Inverter, 9.000 BTU/h, Voltagem 220V (monofásico) Refrigerante Ecológico R32, Air Swing, Painel LED, Display de Temperatura, Serpentina de Cobre, Timer, Auto Restart, Sleep Controle Remoto, Fabricação Nacional, 220V (Monofásico), Serpentina de Cobre, classificação energética A. Garantia mínima de 3 anos	UND	AGRATTO LCST9F02	4	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
09	Ar condicionado Piso split Eco Inverter, 12.000 BTU/h, Voltagem 220V (monofásico) Refrigerante Ecológico R32, Air Swing, Painel LED, Display de Temperatura, Serpentina de Cobre, Timer, Auto Restart, Sleep Controle Remoto, Fabricação Nacional, 220V (Monofásico),	UND	AGRATTO LCST12F02	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.4



	Serpentina de Cobre, classificação energética A. Garantia mínima de 3 anos					
10	Escada de alumínio 5 degraus, articulada suporta até 120kg plataforma em polipropileno de alta resistência Produto sujeito a Avaliação da Conformidade com a Portaria Inmetro nº 616 de 12 de novembro de 2012.	UND	MOR 005103	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
11	Pratos - raso, de vidro, branco, redondo, leve, sem detalhes, resistente ao calor, resistente a lascas.	UND	YANGZI 010834	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
12	Prato de sobremesa - de vidro, branco, redondo, leve, sem detalhes, resistente ao calor, resistente a lascas.	UND	NADIR 016996	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
13	Garfo de mesa de inox	UND	ORIGINAL SL0156D	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
14	Faca de mesa de inox	UND	ORIGINAL SL0157D	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
15	Colher de mesa de inox	UND	ORIGINAL SL0158D	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
16	Colher de sobremesa de inox	UND	ORIGINAL SL0163D	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
17	Xicara com Pires com capacidade 200 ml, cor branca sem detalhes.	UND	YANGZI301 1	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459
459



18	Xicara com Pires com capacidade 120 ml, cor branca, sem detalhes.	UND	YANGZI301 2	20	R\$ 43,60	R\$ 872,00 Fts.
19	Cafeteira Elétrica Inox, 1,5 L aproximadamente, com capacidade de manter aquecido, com sistema corta pingo e filtro permanente.	UND	AGRATTO CEV-15	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
20	Copos - produzidos com padrão Oval, em vidro transparente com capacidade para 300ml.	UND	NADIR 130434	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
21	Escorredor de massas em inox	UND	GP INOX GP015	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
22	Tábua Placa De Polietileno Carnes 40x30 Canaleta E Pegador	UND	KITPLAS 790	1	R\$ 68,17	R\$ 68,17
23	Garrafa de Café - Slim, Inox 1,5L, Sistema de acionamento por pressão.	UND	INVICTA	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
24	Garrafa de Café - Slim, Inox 1,8L, Sistema de acionamento por pressão.	UND	INVICTA	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
25	Bandeja ideal para servir - Material de Inox - dimensões 36C x 36L x 4,5A centímetros.	UND	KEHOME	3	R\$ 92,04	R\$ 276,12
26	Porta papel toalha - em aço Inoxidável de alta resistência, durabilidade e qualidade.	UND	KEHOME	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
27	Porta Guardanapo - em aço Inoxidável de alta resistência, durabilidade e qualidade, design triangular que facilita o manuseio e armazenamento de guardanapos..	UND	KEHOME	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
28	Panela De Pressão - capacidade em volume: 10 L - Dimensões:	UND	BALDUINO	1	R\$ 186,16	



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2005.3



	25cm de largura, 28cm de altura e 25cm de diâmetro.					R\$ 186,16
29	Jogo de panelas em alumínio- Composto por 5 peças: 1 Panela com Tampa, 1,25L (aproximadamente), 1 Panela com Tampa (aproximadamente) 1,55L, 1 Caçarola com Tampa (aproximadamente) 2,55L, 1 Caçarola com Tampa (aproximadamente 4,55L), 1 Frigideira 0,2L, .	CX	EIRILAR	1	R\$ 183,77	R\$ 183,77
30	Chaleira Tradicional de Aço Inox - 3 Litros	UND	MOR	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	Kit Com 12 Peças - Utensílios De Cozinha: 1- Colher Escumadeira 1- Espátula Sólida, 1- Colher para Servir, 1- Espátula Vazada, 1- Colher Raspadora, 1- Espátula Raspadora, 1- Pegador de Macarrão, 1- Concha de Sopa, 1- Pincel Culinário, 1- Pinça Pegador, 1- Fouet Batedor, 1- Copo Suporte em Plástico. Material de Silicone.	KIT	GAXMARK	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
32	Faca grande para cortar carne	UND	ORIGINAL SL0444D	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
33	Lixeira Inox: com Pedal com balde Interno Removível 30L	UND	MOR 8225	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
34	Lixeira Inox: com Pedal com balde Interno Removível 05L	UND	MOR 8227	23	R\$ 68,41	R\$ 1.573,43
35	Lixeira Inox: com Pedal com balde Interno Removível 12L	UND	MOR 8228	19	R\$ 137,64	R\$ 2.615,16

R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e

VALOR TOTAL:
cem reais)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.0.0



- A Proposta da contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PRazo DE ENTREGA - 03 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO NA AVENIDA
GETÚLIO VARGAS Nº 108, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO LARGO / AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, e prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta e recursos específicos consignados no orçamento geral da Câmara de Rio Largo/AL deste exercício. Dotação Orçamentária: ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.99.00.00.0000 - outros materiais permanentes.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader



- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar Setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
CEZARIO FORTES:02766079469
FORTES:02766079469, O=ICP-BR
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2022.10

459



9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ nº 24.472.003/0001-96

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
Id: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2014.04.19

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459

459



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

I. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

câmara.mun.riolargo@uol.com.br
www.riolargo.al.leg.br

Rua Euclides Afonso de Melo, S/N - Centro - Riolargo/AL



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ nº 24.472.003/0001-96

JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079
459

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte: PDF Reader Versão: 2020.10



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil
OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão 2025.3.0

459



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a. ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

Assinado digitalmente por JULIANA
CEZARIO FORTES:02766079459
ND: C=BR, CN=JULIANA CEZARIO
FORTES:02766079459, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 4.0.0.19

459



- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto:
- 12.8.1. caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Largo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Largo/AL, 29 de dezembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL CNPJ sob o nº
24.472.003/0001-96**

**José Rogério da Silva
Presidente**

JULIANA
CEZARIO
FORTES:0276
6079459

**CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 08.016.072/0001-15
JULIANA CEZARIO FORTES
CPF Nº 027.660.794-59**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Aviso de Contratação Direta nº 028/2025

Última atualização 20/01/2026



Acessar Contratação

Local: Rio Largo/AL **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE RIO LARGO

Unidade compradora: 000000001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025 21:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24472003000196-1-000013/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.364,97

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.100,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
aviso_de_contratao_direta_e_Termo_de_referencia_ok	17/12/2025 - 21:48:10	Aviso de Contratação Direta
CONTRATO_D_E_28_CAM_DE_RIO_LARGO_2025	05/01/2026 - 21:46:14	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a cargo por o aludido comitê.

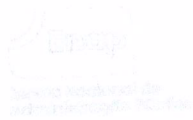
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.